



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 51/2024, que
“ALTERA A LEI Nº 2.171 DE 20 DE DEZEMBRO
DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art.1º - Fica **suprimido** o “inciso III do Art. 123” do Art. 1º do PL 051/2024.

“Art. 1º

.....

Art. 123

.....

~~III — por 2(dois) representantes dos contribuintes e igual número de suplentes, que serão indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Ouro Branco/MG”.~~

.....

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0707 Data entrada 21/06/24
Horário 12:35 Data saída / /
Destino Arquivo
Thompson
Assinatura Responsável

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa fazer prevalecer a redação original da Lei 2171 de 2016 que diz:
“III - por 2 (dois) representantes dos contribuintes, e igual número de suplentes, que serão indicados por Associações de Classe ligadas às atividades produtivas e de prestação de serviços, sediadas no município;”.

Por se tratar de lei tributária, referente ao setor produtivo e de prestação de serviços do município, há que se permanecer a representação do setor na composição da Junta e não profissionais do direito.

Desta forma peço o acolhimento desta proposta de emenda aos meus pares, que também visam dar clareza às normas administrativas do executivo municipal.

Antecipadamente agradeço.

Ouro Branco, 21 de junho de 2024.

Valéria de Melo Nunes Lopes
Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora